

À

Localiza Veículos Especiais S.A.

Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda (representante legal)

Ref.: Resposta à Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 01/2024

A Localiza Veículos Especiais S.A apresentou tempestivamente impugnação ao Edital nº 01/2024, para contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de frota para locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas do Senar Rio, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Em resposta à impugnação apresentada, o Senar-AR/RJ apresenta abaixo suas argumentações, a saber:

Das Razões da Impugnação,

Em síntese requer:

INCLUSÃO DE CONDIÇÃO REFERENTE AO CRITÉRIO PARA REAJUSTE DE PREÇO.

Resposta CPL:

Por se tratar de condição indispensável aos contratos administrativos, conforme alega a própria impugnante, é público e notório que a eventual contratada faria jus ao reajuste por índice, transcorridos (12) doze meses da apresentação da proposta de preços, de acordo, ainda, com a prática de mercado.

Nesse sentido, também é o entendimento consignado no artigo 41, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar. Vejamos:

"O reajuste de preços deverá ser previsto no edital ou contrato, com interregno mínimo de 12 (doze) meses e a indicação de índice específico, setoriais ou fórmula de reajustamento, compatível com o objeto da contratação."

Conclusão:

A Superintendente, pelos argumentos acima expostos pela CPL, conhece a impugnação apresentada, e dá provimento total para adicionar ao instrumento convocatório a previsão expressa sobre reajustamento anual por índice, suprimindo a omissão material ora questionada.





É salutar esclarecer que a republicação integral do edital, unicamente para a alteração da condição em questão, configuraria medida desproporcional, antieconômica e até mesmo protelatória, eis que o fato não obsta a formulação de proposta pelos interessados, desta forma, a modificação será noticiada por meio de COMUNICADO.

Informamos que esta resposta será publicada no site do **Senar Rio** e no site do **Portal da Transparência** respectivo.

Rio de Janeiro, em 24 de abril de 2024

Carla Ribeiro Valle
Superintendente